



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832
CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 891/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ DE-
CRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Denomina PREFEITO JOÃO FRACASSO FILHO, a Rodovia Muni-
cipal que liga a cidade de Mandaguáçu ao Distrito de Pul-
inópolis.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar
de PREFEITO JOÃO FRACASSO FILHO a Rodovia Municipal que
liga a cidade de Mandaguáçu ao Distrito de Pulinópolis.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 03 de maio de 1994.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL